

Indaiatuba, 17 de fevereiro de 2023.

EDITAL UNIMAX PROE- 002/2023

**ABRE INSCRIÇÕES PARA A
SELEÇÃO DE MONITORES**

A Diretoria do Centro Universitário de Indaiatuba – UniMAX, no uso das suas atribuições, torna público o seguinte:

E D I T A L

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Estarão abertas, no período de **23 de fevereiro a 15 de março de 2022**, as inscrições aos interessados à seleção de monitores, destinada aos alunos regularmente matriculados.

Artigo 2º - O aluno interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição no Núcleo de Estágio do seu Campus.

Artigo 3º - O aluno poderá candidatar - se para até duas disciplinas.

Artigo 4º - A seleção do monitor será feita mediante uma prova escrita e/ ou entrevista, no período de **16 de março de 2023**, em horário e local a serem divulgados pela Coordenação do PROE.

Artigo 5º - O resultado será divulgado após o dia **22 de março de 2023** mediante a ligações telefônicas aos inscritos.

CAPITULO II

DAS VAGAS E DA BOLSA

Artigo 6º - As vagas oferecidas pelo Programa Monitoria/PROE APOIO e Monitoria Disciplina Sala/Laboratório de que trata o presente edital, obedece a seguinte distribuição:

PROE MONITORIA – MEDICINA VETERINÁRIA	Nº DE VAGAS
Anatomia Animal Geral	01
Farmacologia Geral	01
Genética e Melhoramento Genético Animal	01
Patologia Animal Geral	01
Processos Biológicos	01

Parágrafo único – A critério da Coordenação do Programa e da Diretoria de Campus, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Artigo 7º - A bolsa de estudo, oferecida pelo PROE Monitoria, vigorará nas mensalidades dos meses de **março a maio** e corresponderá a depósito em conta de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para até 4 horas semanais para PROE Monitoria Disciplinas.

Artigo 8º - Os monitores designados para o exercício das atividades de monitoria para o 1º semestre de 2023, nos termos deste Edital, só poderão começar a exercer suas atividades após assinatura do Contrato de Monitoria.

CAPÍTULO III **DOS DEVERES DO ALUNO**

Artigo 13º - São deveres do aluno participante do Programa, junto ao Professor Orientador:

- I. Dedicar-se no mínimo 02 (duas) horas semanais para o programa nas dependências da Instituição, a serem acordadas com a Gestão do programa, sem prejuízo ao o horário escolar;
- II. Apresentar no NUCA de seu campis o Relatório Mensal juntamente com a Ficha de Avaliação assinadas pelo Orientador/Supervisor, para avaliação parcial e possível continuidade da sua bolsa.

Artigo 14º - O aluno participante do Programa de Monitoria poderá ser desligado de sua função a qualquer tempo por ato do Diretor nos seguintes casos:

- I. Quando vier sofrer pena disciplinar;
- II. Por proposta do Professor Orientador ou Gestor do programa, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados ou não entrega do relatório das suas atividades;
- III. Por solicitação do próprio aluno ou do Professor Orientador
- IV. Por Solicitação do Professor Orientador ou Coordenador;
- V. Trancamento de matrícula no curso ou inadimplência;
- VI. Outras, a critério da Direção Acadêmica, devidamente fundamentadas.

Obs.: *Se o aluno participante do programa vier a responder inquérito no âmbito Centro Universitário, será suspenso do exercício das atividades do projeto ao qual esteja vinculado, com a consequente interrupção da bolsa de estudos.*

Artigo 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Centro Universitário, Ouvida a Diretoria Administrativa.

Artigo 16º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.



Luciana Mori Gomes
Diretora de Unidade